

L E I Nº 003/78

DATA:- 07/06/78

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno de 1200 M2 ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FÊNIX e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a -/- doar um terreno de 1200 M2 (Um mil e duzentos) metros quadrados, sito na quadra nº 93, compreendido entre as ruas -/- João Bento e rua Mendes Camargo, com frente para a rua Ode- te Andrade dos Santos, (onde estava situado o antigo Hospi- tal Municipal).

Art. 2º - O referido terreno, mencionado no artigo anterior, desta -/- Lei, destina-se a construção da sede própria do SINDICATO - DOS TRABALHADORES RURAIS DE FÊNIX.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
aos 07 dias do mês de junho de 1.978.


Hermínio Scolari
Prefeito Municipal